



LEI Nº. 07/2022

SÚMULA - Da nova redação ao artigo 7º da Lei nº 20/2010 que Cria o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – FIPE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 20/2010, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Estagiário poderá receber bolsa de estágio em valor fixado conforme tabela abaixo, podendo ser reajustado mediante autorização do Poder Legislativo.”

Níveis de Estágios	Carga Horária Máxima	Valor Máximo Mensal Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Profissional de Nível Médio	4 horas	R\$ 500,00	10%
Educação de Nível Superior	4 horas	R\$ 600,00	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R\$ 765,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R\$ 900,00	10%

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 20/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 2º da Lei 07/2013 de 09 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO**

**SÚMULA - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 20/2010 QUE
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO
ESTUDANTE – FIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº. 07/2022

SÚMULA - Da nova redação ao artigo 7º da Lei nº 20/2010 que Cria o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – FIPE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 20/2010, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Estagiário poderá receber bolsa de estágio em valor fixado conforme tabela abaixo, podendo ser reajustado mediante autorização do Poder Legislativo.”

Níveis de Estágios	Carga Horária Máxima	Valor Máximo Mensal Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Profissional de Nível Médio	4 horas	R\$ 500,00	10%
Educação de Nível Superior	4 horas	R\$ 600,00	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R\$ 765,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R\$ 900,00	10%

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 20/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 2º da Lei 07/2013 de 09 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:2477FE7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2022. Edição 2501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>